

Leis



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LEI MUNICIPAL N° 1.301/2022, DE 14 de dezembro DE 2022

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cachoeira para o exercício financeiro de 2023 e determina outras providências.”

A prefeita Municipal da cidade de Cachoeira - Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 1°. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, entidades e fundos a ela vinculados.





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita total consolidada nos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, é estimada em **R\$ 162.538.979,95** (cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. Oriunda das fontes previstas na legislação vigente, a Receita é estimada com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES (Adm. Indireta)	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	174.143.216,59	-	174.143.216,59
Receita Tributária	16.844.234,74	-	16.844.234,74
Receita de Contribuição	104.000,00	-	104.000,00
Receita Patrimonial	186.980,00	-	186.980,00
Receita de Serviços	85.000,00	-	85.000,00
Transferências Correntes	156.767.001,85	-	156.767.001,85
Outras Receitas Correntes	156.000,00	-	156.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.617.763,36	-	3.617.763,36
Operações de Crédito	799.000,00	-	799.000,00
Alienação de Bens	27.000,00	-	27.000,00
Transferências de Capital	2.791.763,36	-	2.791.763,36
DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	(15.222.000,00)	-	(15.222.000,00)
RECEITA TOTAL	162.538.979,95	-	162.538.979,95





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3°. A Despesa total consolidada, à conta dos recursos previstos neste capítulo, no mesmo valor da Receita total estimada, é fixada em **R\$ 162.538.979,95** (cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), apresentando o seguinte desdobramento:

I – POR ÓRGÃOS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	4.347.820,00	-	4.347.820,00
CÂMARA MUNICIPAL	4.347.820,00	-	4.347.820,00
PODER EXECUTIVO	114.613.368,84	42.582.291,11	157.195.659,95
GABINETE DO PREFEITO	2.818.949,33	-	2.818.949,33
GABINETE DO VICE- PREFEITO	284.029,90	-	284.029,90
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	7.296.169,54	-	7.296.169,54
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4.314.419,38	-	4.314.419,38
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	7.886.722,09	-	7.886.722,09
SECRETARIA DOS ESPORTES	1.467.165,57	-	1.467.165,57
SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	20.499.155,33	-	20.499.155,33
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	3.606.290,88	-	3.606.290,88
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	1.128.713,51	-	1.128.713,51
SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, INDUSTRIA E COMERCIO	155.117,52	-	155.117,52
SUB-SEDE DA PREFEITURA MUN. INST. NOS BAIRROS, POV. E DISTRITOS	211.527,77	-	211.527,77
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	8.414.581,09	-	8.414.581,09
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL	707.315,24	-	707.315,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	36.874.957,29	36.874.957,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	55.823.211,69	-	55.823.211,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	5.707.333,82	5.707.333,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	995.500,00	-	995.500,00
DESPESA TOTAL	119.956.688,84	42.582.291,11	162.538.979,95





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

II – POR FUNÇÕES			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Legislativa	4.347.820,00	-	4.347.820,00
Administração	12.378.263,02	-	12.378.263,02
Segurança Pública	1.627.412,34	-	1.627.412,34
Assistência Social	-	5.707.333,82	5.707.333,82
Saúde	-	36.874.957,29	36.874.957,29
Educação	55.823.211,69	-	55.823.211,69
Cultura	7.886.722,09	-	7.886.722,09
Direitos da Cidadania	707.315,24	-	707.315,24
Urbanismo	17.145.510,25	-	17.145.510,25
Saneamento	1.257.664,49	-	1.257.664,49
Gestão Ambiental	191.781,29	-	191.781,29
Agricultura	1.128.713,51	-	1.128.713,51
Indústria	16.538,08	-	16.538,08
Energia	5.510.490,18	-	5.510.490,18
Transporte	8.414.581,09	-	8.414.581,09
Desporto e Lazer	1.467.165,57	-	1.467.165,57
Encargos Especiais	1.058.000,00	-	1.058.000,00
Reserva de Contingência	995.500,00	-	995.500,00
DESPESA TOTAL	119.956.688,84	42.582.291,11	162.538.979,95

III – POR CATEGORIAS ECONOMICAS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	107.535.932,03	39.002.521,54	146.538.453,57
Pessoal e Encargos Sociais	58.039.207,86	21.282.767,30	79.321.975,16
Juros e Encargos da Dívida	22.000,00	-	22.000,00
Outras Despesas Correntes	49.474.724,17	17.719.754,24	67.194.478,41
DESPESAS DE CAPITAL	11.425.256,81	3.579.769,57	15.005.026,38
Investimentos	10.424.256,81	3.579.769,57	14.004.026,38
Inversão Financeira	-	-	-
Amortização da Dívida	1.001.000,00	-	1.001.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	995.500,00	-	995.500,00
DESPESA TOTAL	119.956.688,84	42.582.291,11	162.538.979,95





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Seção III

Dos Demonstrativos Consolidados

Art. 4º. Integram esta Lei, na forma da legislação vigente, os Demonstrativos Consolidados constantes do seu Anexo I, indicando:

I. Demonstrativos Consolidados da Lei nº 4.320/64

Parágrafo único. As Metas Fiscais, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2023 em obediência à Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ficam ajustadas.

Seção IV

Das Autorizações

Art. 5º. Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, e tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição no art. 165, § 8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

- a) Decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, §§ 1º, inciso I e 2º, da Lei n° 4.320/64;
- b) Provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do art.43, §1º, inciso II, e §§ 3º e 4º da Lei n° 4.320/64;
- c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 100 % (cem por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art.43, § 1º, inciso III, da Lei n° 4.320/64;
- d) Provenientes de operações de crédito ou saldo de operações de crédito autorizadas em exercícios anteriores e não incluídos na estimativa da receita do exercício.

II- Efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar n° 101/2000.





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Art. 6° - O limite autorizado no inciso I, alínea "c", do artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I- Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem por cento) dos precatórios, amortizações e juros da dívida.

II- Atender a despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios até 100% (cem por cento) dos mesmos.

III- atender a insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções, até 100% (cem por cento) dos programas das respectivas funções.

IV- Atender as despesas relativas às emendas parlamentares individuais.





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7°. Esta Lei vigorará de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Cachoeira, 14 de dezembro de 2022.

Eliana Gonzaga de Jesus

Prefeita Municipal

